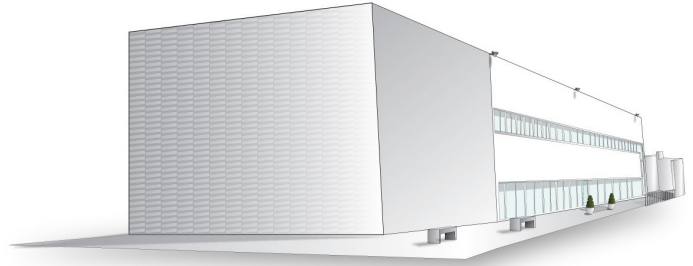




ae.fd.unl

associação de estudantes
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa



Bolsa de Códigos *AEFDUNL 2019*

Regulamento

Artigo 1º (Objecto e Âmbito)

O presente regulamento define os princípios gerais do recurso ao Banco de Códigos.

Artigo 2º (Definição)

1. O Banco de Códigos é um sistema de apoio aos estudantes mais carenciados, providenciando-lhes gratuitamente códigos essenciais à conclusão da licenciatura.
2. Não cabem no conceito de códigos essenciais à conclusão da licenciatura qualquer outro tipo de obras.

Artigo 3º (Incidência)

O Banco de Códigos dirige-se a todos os estudantes que demonstrem dificuldades económicas, sejam eles beneficiários do Sistema de Bolsas de Ação Social do Ensino Superior ou não, que os impeçam de adquirir códigos e legislação avulsa necessários para um completo e satisfatório curso das disciplinas.

Artigo 4º (Critérios)

Os critérios de admissão ao Banco de Códigos são estipulados pelos Serviços de Ação Social da NOVA (SAS-NOVA).

Artigo 5º
(Processo)

- 1- Os alunos interessados deverão dirigir-se directamente ao SAS-NOVA, apresentando a sua candidatura.
- 2- A candidatura deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome completo;
 - b) Ano lectivo e número de aluno;
 - c) Número de identificação;
 - d) Designação do código pretendido.

Artigo 6º
(Decisão)

- 1- Se a candidatura não for aceite, os Serviços de Ação Social, após a sua avaliação, entram em contacto com o aluno para comunicar a decisão.
- 2- Caso a avaliação seja favorável, o SAS-NOVA tomará as providências necessárias, requerendo ao Departamento de Ação Social da AEFDUNL a aquisição do código pretendido, para posteriormente ser levantado pelo aluno nos Serviços de Ação Social.
- 3- A doação não poderá exceder um código por semestre.

Artigo 8º
(Disposições Finais)

Os casos omissos serão objecto de deliberação pela Direção da AEFDUNL.